



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Recebido em  
13/02/2023  
Aline Tenta

Ofício nº 017/2023

Conceição/PB, 10 de fevereiro de 2023.

*Exmo. Sr.  
Fidelis Rodrigues de Luna  
Presidente da Câmara Municipal*

Conceição – Paraíba

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei que dispõe sobre LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR;

Certo de contarmos com o costumeiro apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado e dado à relevância da matéria aguardamos a imediata aprovação.

Atenciosamente,

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de Conceição.

Conceição/PB, 13 de fevereiro de 2023.

Encaminhamos para apreciação pelos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** dado a importância da matéria ora levado à apreciação.

Certo de contarmos com o apoio e compreensão dos nobres edis aguardamos a análise, discussão e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR <sup>03</sup> \_\_\_/2023

"DISPÕE SOBRE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO PARA O DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica criado a gratificação de desempenho para o diretor administrativo hospitalar na razão de cento e cinquenta por cento dos vencimentos líquidos do diretor administrativo hospitalar;

**Art. 2.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação;

Conceição/PB, 13 de fevereiro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA  
PREFEITO MUNICIPAL